



PARECER JURÍDICO

PLV: 75/2025

Protocolo: 3611/2025

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Regininha, que “Dá ao nome de Professora Aimée González Bolaños a uma rua do Município do Rio Grande”.

II - PARECER

Constata-se, preliminarmente, quanto à competência legislativa, que a matéria constante no Projeto de Lei é amparada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que cabe aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, autorização reproduzida de forma simétrica pelo art. 6º, I da Lei Orgânica Municipal. Tratando-se de proposição que visa a denominação de um bem público, esta é possibilitada pela Lei Municipal 6010/2004, mais precisamente em seu art. 6º.

Quanto aos requisitos para denominação dos logradouros e bens municipais, a mesma Lei 6010/2004, dispõe - mais especificamente em seu artigo 3º - que é vedado denominar logradouros ou bens municipais com nomes de pessoas vivas. Não obstante, o §1º do referido artigo também estipula que seja respeitado um prazo de 90 (noventa) dias a contar do falecimento para a homenagem. Por fim, o mesmo artigo, em seu §2º, dispensa a exigência de Certidão de Óbito quando o mesmo for de notório conhecimento público, o que é o caso da homenagem em questão.

Ainda quanto aos aspectos técnicos, o art. 2-A da Lei 6.010/04 estipula que “os logradouros e bens municipais que recebem a denominação de pessoas deverão ser precedidos, na sua denominação, da profissão ou do título do homenageado” (Redação acrescida pela Lei nº 7930/2015), requisito este cumprido no presente Projeto.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, entende-se viável a presente proposição, desde que seja cumprido o lapso temporal de 90 (noventa) dias do art. 3º, §1º da Lei 6010/04. Por fim, sugere-se a anexação de um breve histórico da homenageada.

Rio Grande, 06 de maio de 2025.


Nicole Dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande

303